

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 53ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2023.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 16 de maio de 2023, às 16h10min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela Companhia Província de Securitização (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 53ª Série da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.17. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 53ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização*” celebrado em 10 de dezembro de 2021 (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Caroline Sales Pinheiro da Silva.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
  - (i) aprovar ou não, a liberação integral das garantias de Alienação Fiduciária de Imóvel, nos termos dos Instrumentos Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrados em 22 de dezembro de 2021, 28 de janeiro de 2022 e 21 de fevereiro de 2022 (“Alienações Fiduciárias de Imóvel”), com a consequente emissão do Termo de Liberação de Garantias, a ser elaborado pela Emissora;
  - (ii) caso aprovado o item (i) acima, autorizar ou não, a substituição das Alienações Fiduciárias de Imóvel, mediante a celebração de um novo e único Instrumento Particular de



Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, visando retificar que a alienação fiduciária constituída recairá sobre determinadas unidades autônomas do Empreendimento, nos termos da cláusula 2.9.1 do Termo de Securitização e da cláusula 5.2.3, item (i) do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 10 de dezembro de 2021 (“Contrato de Cessão”), nos termos previstos no Anexo A da presente ata, ressaltando que a Devedora deverá apresentar o Termo de Liberação de Garantias e o novo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente em ato único, sob pena de uma nova convocação de Assembleia Especial de Investidores, para declarar o vencimento antecipado da operação;

(iii) aprovar ou não, a celebração do 1º (Primeiro) aditamento Contrato de Cessão visando ratificar a cessão fiduciária e incluir a relação dos Recebíveis objetos da referida garantia, conforme a minuta disposta no Anexo B da presente ata; e

(iv) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a liberação integral das garantias de Alienação Fiduciária de Imóvel, nos termos das Alienações Fiduciárias de Imóvel, com a consequente emissão do Termo de Liberação de Garantias, a ser elaborado pela Emissora;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a substituição das Alienações Fiduciárias de Imóvel, mediante a celebração de um novo e único Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, visando retificar que a alienação fiduciária constituída recairá sobre determinadas unidades autônomas do Empreendimento, nos termos da cláusula 2.9.1 do Termo de Securitização e da cláusula 5.2.3, item (i) do Contrato de Cessão, nos termos previstos no Anexo A da presente ata, ressaltando que a Devedora deverá apresentar o Termo de Liberação de Garantias e o novo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente em ato único, sob pena de uma nova convocação de Assembleia Especial de Investidores, para declarar o vencimento antecipado da operação;



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a celebração do 1º (Primeiro) aditamento Contrato de Cessão visando ratificar a cessão fiduciária e incluir a relação dos Recebíveis objetos da referida garantia, conforme a minuta disposta no Anexo B da presente ata; e

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da ordem do dia, a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos para a efetivação e implementação dos itens acima, aprovados.

São Paulo, 16 de maio de 2023.

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

